



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 24 de outubro de 2025.

Ofício GAB nº 386/2025

Assunto: Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 890, de 12 de julho de 2018 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 890, de 12 de julho de 2018 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA
LEI Nº 890, DE 12 DE JULHO DE 2018
QUE CRIA O FUNDO DE
MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
FUNDEB.”**

O PREFEITO DE SOORETAMA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Sooretama – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 890, de 12 de julho de 2018 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, em contas bancárias específicas.

§ 1º As contas específicas destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão abertas e geridas com titularidade da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022.

§ 2º Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Educação serão geridos e movimentados em conjunto pelos titulares das Pastas da Educação e Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Para fins de adequação às normativas federais e às determinações do Ministério Público Federal, o cadastro do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, enquanto titular das contas do FUNDEB, deverá ser atualizado para refletir a Natureza Jurídica de 'Órgão Público do Poder Executivo Municipal' (código 1031) e a Atividade Econômica (CNAE) de 'Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais' (código 8412400).

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo cadastro e eventuais alterações relativas ao CNPJ e às contas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

FUNDEB perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as instituições financeiras.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 890, de 12 de julho de 2018 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A presente propositura tem por objetivo proceder com a adequação da Lei Municipal nº 890, de 12 de julho de 2018, especificamente quanto à forma de cadastro e titularidade das contas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A presente adequação se faz necessário, considerando a determinação do Ministério Público Federal – MPF, formalizada por meio de Despacho no Inquérito Civil nº 1.17.000.001329/2025-00, e o acatamento da Recomendação nº 29/2025, que exigem que o Município de Sooretama regularize o cadastro das contas vinculadas ao FUNDEB, bem como, Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece que a Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, deverá ser o titular das contas únicas e específicas do FUNDEB.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 24 de outubro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA